

**ATO JUSTIFICATÓRIO**  
**nº C.005.2014.05-2017**

**CONTRATO**

Número: C.005.2014.00-2014

Contratante: Confederação Nacional de Municípios (CNM)

Contratada: Nailson Araújo Brito - ME

Gestor do Contrato: Marsden Paz

**ADITIVO AO CONTRATO**

Adicionar a realização dos serviços abaixo as obrigações da Contratada, pelo período de 3 (três) meses, para realizar o Gerenciamento de Redes e Orientação a equipe de informática da CNM, sendo responsável, em especial, por: Gestão e organização dos patch panels, patch Cord, switchs do CPD; Criação e configuração de rotas; Rotinas internas de backup e restore; Gestão dos links de internet e balanceamento de carga; Controles de acesso dos usuários aos serviços internos; Monitoramento do tráfego de dados por switch level3; Gestão de políticas de grupo via Active Directory; Gestão e configuração Nagios e MRTG; Monitoramentos das atividades de rede e coleta de logs; Configuração de roteadores WI-FI; Configuração e gestão do RouterOS da mikrotik; Configuração de rotas, controle de bandas e enlances; Gestão das VLANS existentes; Gestão de VPNs Linux e Windows; Manutenção e configuração de roteadores Ubuquit 2.4 e 5.8 Ghz; Serviços de Firewall interno; Suporte avançado a equipe interna em assuntos relacionados a rede lógica e física.

**JUSTIFICATIVA**

Trata-se de aditivo contratual, realizado nos termos do art. 8º, X, do RCC-CNM/2016, o qual se fez necessário para cobrir a necessidade de demandas internas da CNM na área de informática, pelo período de 3 (três) meses, considerando a saída do colaborador Hemerson Holanda e as Férias do colaborador João Pedro Silva.

O valor do contrato renovado continua compatível valor de mercado, considerando os critérios previstos no Regulamento de Compras e Contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

**APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 01 de dezembro de 2017.

---

Curvelo Pasqualini Advogados  
Revisão Jurídica

---

Deborah Zenkner  
Supervisora Administrativa